



BROCHIER - RS

---

## **Processo Seletivo Simplificado 006/2024 - Professor Ensino Fundamental - Anos Finais -Geografia**

**Categoria:** Processo Seletivo Simplificado

**Data de Publicação:** 24 de junho de 2024

**Data de Abertura:** 24 de junho de 2024 às 08:30

**Local:** Junto à sede do Município, situada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, no setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

### **EDITAL 023/2024**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação temporária para função de Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Geografia, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, amparado em excepcional interesse público, reconhecido através da Lei Municipal nº 1.899, de 16 de fevereiro de 2024, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria nº 6609, de 19 de junho de 2024.

**1.2** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local.

**1.3** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.4** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e



## BROCHIER - RS

---

incluindo-se o do final.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos dos candidatos pela Comissão.

**1.6** As Contratações autorizadas pela Lei Municipal 1.899, são pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período; e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

## 2.ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias de que trata esse Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades: Participar do processo de planejamento e elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola; orientar a aprendizagem dos estudantes; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo o Projeto Político-Pedagógico da Escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de seus estudantes; zelar pela aprendizagem dos estudantes; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os estudantes com menor rendimento; organizar registros de observação dos estudantes; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com a Coordenação Pedagógica; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação continuada; participar e atuar nas reuniões e nos Conselhos de Classe; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, relatórios entre outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; executar tarefas afins com a Educação.

**2.2** Tabela das funções do Processo Seletivo:

Função	Vagas	Escolaridade exigida	Carga horária semanal	Vencimentos
Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais: - Geografia	01	Curso Superior de Graduação Plena correspondente à área de conhecimento específico.	20 horas	R\$ 2.922,74



## BROCHIER - RS

---

**2.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos art. 139 a 141 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, situada na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, Centro, no setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no período compreendido entre os dias **24 à 28 de junho de 2024**, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para a realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto.

**4.1.2** Cópia de diploma ou certificado de conclusão de curso que comprove o Curso Superior de Graduação Plena.

**4.1.3** Ficha de inscrição e Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, que será fornecido pela comissão no ato da inscrição, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.



## BROCHIER - RS

---

**4.3** Não serão realizadas cópias de documentos pela Comissão, o candidato é responsável pelas informações preenchidas na ficha de inscrição, bem como, pela lacração do envelope após a autenticação dos documentos.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel das publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de até 2 dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-graduação <i>strictosensu</i> (mestrado) na área da educação	20	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em educação conforme área de atuação	15	15
Outra formação em nível superior na área da educação	7	7
Cursos de formação pedagógica* na área de atuação - entre 20 horas e 40 horas	2	8



## BROCHIER - RS

---

Cursos de formação pedagógica* na área de atuação - acima de 40 horas	3	12
Cursos de atualização* na área de atuação - mínimo de 120 horas	4	8
Experiência profissional em sala de aula por ano (mínimo um ano)* *	10	30

\* Serão considerados apenas cursos de atualização realizados a partir do ano de 2015.

\*\* A experiência em regência de classe deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão emitida por órgão público/privado ou cópia da CTPS.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** No prazo de dois dias úteis, a contar da homologação das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.



## BROCHIER - RS

---

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** tiver obtido a maior nota no critério de “Experiência profissional em sala de aula”.

**9.1.2** tiver obtido a maior nota no critério de “Pós-graduação *lato sensu* (especialização)”.

**9.1.3** tiver obtido a maior nota no critério de “Cursos de atualização na área de atuação (mínimo 120 horas)”.

**9.1.4** tiver obtido a maior nota no critério de “Cursos de formação pedagógica (acima de 40 horas)”.

**9.1.5** tiver obtido a maior nota no critério de “Cursos de formação pedagógica (de 20h até 40 horas)”.

**9.1.6** apresentar a idade mais avançada.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



## BROCHIER - RS

---

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima, conforme descrito na tabela do item 2.2 do edital;

**11.1.5** Apresentar demais documentos solicitados no ato da convocação.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada através de Convocação publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por telefone ou meio eletrônico, pelos dados da ficha de inscrição.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus cadastros.

**12.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Município de Brochier, 24 de junho de 2024.

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**



BROCHIER - RS

---

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal**

**da Administração e Fazenda**

**Anexos**

[http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/contratacao/5038/b08Yb1jmT3EnUK\\_Z0xYLmTzNQaXyMpGA.pdf](http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/contratacao/5038/b08Yb1jmT3EnUK_Z0xYLmTzNQaXyMpGA.pdf)

<http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/contratacao/5035/Lq23hofWvnXQ1KHZ5yasRErTh0KI0rSM.pdf>

<http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/contratacao/5005/d5f8ObwPGQYVU3mpBF9tdxEIBu50QZ6A.pdf>